



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria nº 001/2017-GP

Teresina-PI, 22 de março de 2017.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, que lhe foi delegada.

CONSIDERANDO, a necessidade de organização administrativa do E. Tribunal de Justiça Desportiva em razão da sua nova composição, e demais medidas pertinentes:

RESOLVE:

I – **suspender** os prazos de todos os atos processuais existentes no TJD-PI, até o dia 20 de março de 2017.

II – comunicar que a suspensão dos prazos processuais teve início em 22 de setembro.

III – Os prazos que porventura iniciarem ou expirarem no período ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

IV – Nesse mesmo período não serão realizadas sessões de julgamento, ressalvadas as medidas consideradas urgentes e necessárias à preservação de direitos.

V - A suspensão ora determinada não modifica o normal expediente forense nem as atividades judiciais, ressalvadas as previstas no presente ato.

VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Henrique Sousa Benigno
- Presidente do TJD/PI -